MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28/11/2022

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de novembro de 2022, tomou a seguinte deliberação: ----------

"DESPORTO, RECREIO E LAZER ----------

DESPORTO - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - SPORT CLUBE DE PENALVA DO CASTELO: ----------

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:----------
"Considerando:----------
- O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Sport Clube de Penalva do Castelo para a época desportiva de dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três; -
- Que este Clube vai participar com equipas nos Campeonatos Distritais da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, Juniores (Sub-dezoito), Juvenis (Sub-dezasseis), Iniciados (Sub-catorze), Infantis (Sub-treze), Infantis (Sub-doze), Benjamins (Sub-onze), Benjamins (Sub-dez), Traquinas (Sub-nove, Sub-oito, Sub-sete) e Petizes (Sub-seis), contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho;----------
- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem- estar; -
- Que os Municípios dispõe de atribuições em matéria de Desporto nos termos do disposto na alínea f) do número dois do artigo vinte e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação; ----------
- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação; ----------
O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três de cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta euros, ***propõe-se,*** *como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de cento e doze mil e oitocentos euros. -------*

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições. ----------

***CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO*----------**

***(Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).----------**

Entre: ----------

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e ----------

O Sport Clube de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 501763716, representado por Luís Filipe Cardoso Pinto, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante; ----------

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira ----------

Objeto----------

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo constante do anexo a este contrato, apoiar o Segundo Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto. ----------

O programa de desenvolvimento desportivo referido foi elaborado de acordo com o estipulado nos artigos onze e doze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, e faz parte integrante do presente contrato-programa. ----------

Cláusula Segunda ----------

Custo do programa e responsabilidade de financiamento ----------

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta euros, sendo comparticipado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.----

Cláusula Terceira ----------

Apoio financeiro ----------

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de cento e doze mil e oitocentos euros para suportar os encargos contemplados no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado para a época desportiva de dois

mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, a disponibilizar mensalmente, durante a vigência do contrato-programa e distribuído da seguinte forma:----------
- Seniores – Divisão de Honra A.F. Viseu - quarenta e nove mil e oitocentos euros --------
- Juniores (Sub-dezoito) - dez mil euros ----------
- Juvenis (Juvenis Sub-dezasseis) - dez mil euros ----------
- Iniciados (Sub-catorze) - dez mil euros----------
- Infantis (Sub-treze) – oito mil e quinhentos euros----------
- Infantis (Sub-doze) - oito mil e quinhentos euros----------
- Benjamins (Sub-onze) – seis mil euros----------
- Benjamins (Sub-dez) – seis mil euros ----------
- Traquinas (Sub-nove, Sub-oito, Sub-sete) – dois mil e quinhentos euros----------
- Petizes (Sub-seis) – mil e quinhentos euros ----------

Cláusula Quarta ----------
Apoio não financeiro ----------
Um – Direito de utilização das instalações do Campo Municipal de Santa Ana;----------
Dois – Cedência de viaturas para transporte das equipas. ----------

Cláusula Quinta ----------
Obrigações do Primeiro Outorgante ----------
Um – Transferir o apoio financeiro para o Segundo Outorgante de acordo com o plano de pagamentos explicitado na Cláusula Terceira;----------
Dois – Ceder, após solicitação por escrito, as instalações do Campo Municipal de Santa Ana, viaturas municipais e outros equipamentos ou bens;----------
Três - Verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março e demais regulamentos municipais. ----------

Cláusula Sexta ----------
Obrigações do Segundo Outorgante ----------
Um - Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos; ----------
Dois - Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;----------
Três - Participar nas provas oficiais representando o Clube e o Concelho;----------
Quatro - Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;----------
Cinco - Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município; ----------

Seis - Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pelo Município; ----------
Sete - Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município; ----------
Oito - Cumprir o estipulado no Contrato de Comodato de entrega das instalações do Campo Municipal da Cerca, celebrado com o Município em dezassete de agosto de dois mil e dezoito;----------
Nove - Colaborar com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas dos escalões jovens, de forma a garantir a continuidade da sua formação; ----------
Dez - Incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de serem penhorados, apreendidos judicialmente ou onerados, por força do número três, do artigo seis do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; ----------
Onze - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social; ----------
Doze - Consentir a consulta da respetiva situação tributária e contributiva, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março;----------
Treze - Fazer certificar as suas contas, por Revisor Oficial de Contas ou por Sociedade Revisora de Contas, nos termos do disposto no artigo vinte do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março;----------
Catorze – Apresentar até ao dia trinta de julho de dois mil e vinte e três, um relatório final sobre a execução do presente contrato o qual terá que evidenciar os valores finais de atribuição de apoios. ----------

Cláusula sétima ----------
Prazo de execução----------

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e vinte e três.----------

Cláusula oitava ----------
Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----

Um – Ao abrigo do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, o primeiro outorgante pode realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa; ----------

Dois – O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Primeiro Outorgante todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas;----------
Três – No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Clube ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. ----------
Cláusula nona ----------
Revisão do contrato ----------
O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes.----------
Cláusula décima ----------
Entrada em vigor----------
O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no número um do artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março.----------
Cláusula décima primeira ----------
Documentos complementares ----------
Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Sport Clube de Penalva do Castelo para a época dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três.----------
Cláusula décima segunda ----------
Informação financeira ----------
A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/2019 número 02 252 2018/80 Ação número um, com o cabimento número 31533, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ___/___/dois mil e vinte e dois. ----------
Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e vinte e dois. ----------
O Presidente da Câmara, ----------
_____----------
O Presidente da Direção,----------
_____" ----------
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a outorgar entre este Município e o Sport Clube de Penalva do Castelo." ----------

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, ANSELMO GOMES DE ALMEIDA SALES Assinado de forma digital por ANSELMO GOMES DE ALMEIDA SALES Dados: 2022.11.30 15:45:18 Z, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 30 de novembro de 2022.
O Presidente da Câmara,